

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

PROJETO DE LEI Nº: 003/2023.

Súmula: Dispõe sobre autorização de contratação de Empresa Qualificada em Segurança Pública para atender as Escolas e Creches Públicas Municipais da cidade de Santa Fé – PR.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo municipal realizar contratação de empresa especializada de segurança pública para atender as creches e escolas municipais da cidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

Parágrafo único. No tocante a contratação desta empresa, que seja avaliado a legalidade da mesma e também a aptidão dos segurancas para o exercício do cargo dentro das escolas e creches municipais, desta forma afastando a probabilidade de atos ilícitos contra os cidadãos de Santa Fé, que utilizam deste espaço.

Art. 2º - Realizado a contratação da empresa demonstrada no **Art. 1º** deste texto legal, que seja designado um segurança masculino e uma segurança feminina para cada escola e creche municipal.

§ 1º. Cada segurança deverá estar uniformizado para não insurgir problemas de reconhecimento pela autoridade policial, diretoria em geral, professores, pais e mães, servidores públicos e alunos.

§ 2º. Os segurancas terão como função garantir a segurança direta dos professores, diretoria em geral, servidores públicos e principalmente as crianças que estudam e estão presentes nas localidades escolares, ou seja, terá uma função de garante.

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

§ 3º. Deverá estas seguranças ficarem nas escolas e creches municipais, desde o período que recebem as crianças nas localidades citadas, quanto até o período que os responsáveis forem buscar os seus filhos e filhas.

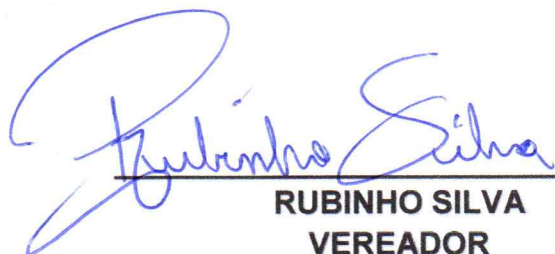
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal realizar complementação a esta Lei, assim seguindo as mesmas diretrizes explicitas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta lei, ficarão ligadas diretamente a dotação orçamentária própria do município de Santa Fé-PR.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e as disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Antonio Fermينو de Souza, dia 14 de abril de 2023.

Autoria:



RUBINHO SILVA
VEREADOR

Número: 792 Data 14/04/2023 Hora 14:56:24
Ano: 2023 Tipo: 1 GERAL
Requerente: RUBENS EMANOEL MOREIRA
Assunto: 1394 Projeto de Lei
Compl.: nº L - 003/2023 - Segurança Pública